



**MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA
SECRETARIA NACIONAL DO AUDIOVISUAL**

Esplanada dos Ministérios, Bloco U, 2º/3º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70065-900
Telefone: - www.turismo.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2021

PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO DE
GESTÃO
CELEBRADO
ENTRE UNIÃO,
POR INTERMÉDIO
DA
SECRETARIA ESPECIAL
DE CULTURA DO
MINISTÉRIO DO
TURISMO –
SECULT/MTUR, E
A SOCIEDADE
AMIGOS DA
CINEMATECA,
QUALIFICADA
COMO
ORGANIZAÇÃO
SOCIAL

A **UNIÃO**, por intermédio da **SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA DO MINISTÉRIO DO TURISMO – SECULT/MTUR**, doravante denominado **ÓRGÃO SUPERVISOR**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 4º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70068-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.457.283.0013-52, neste ato representada por seu titular, o Secretário Especial de Cultura, Hélio Ferraz de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 30.543.018-X, inscrito no CPF sob nº 297363878/01, nomeado pelo Decreto de 30 de março de 2022, publicado no Diário Oficial da União, nº 62, seção 2, de 31 de março de 2022 e pelo Secretário Nacional de Audiovisual, Gustavo Chaves Lopes, portador da Carteira de Identidade nº 3092298 SSP/DF, inscrito no CPF sob nº 937.887.110-00, nomeado pela Portaria Casa Civil nº 584, de 23 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União, nº 97, seção 2, de 24 de maio de 2022, e, de outro lado, a **SOCIEDADE AMIGOS DA CINEMATECA**, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Decreto n. 10.914, de 27 de dezembro de 2021 publicado na Edição Extra do Diário Oficial da União, seção 1. pg. 1, com sede no Largo Senador Raul Cardoso, 133 – Bairro Vila Clementino, São Paulo/SP, CEP 04021-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.090.092/0001-90, tendo estatuto registrado no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo, sob o nº 474.836, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, neste ato representada por sua Diretora Geral, Maria Dora Genis Mourão, brasileira, casada, professora universitária, portadora da Carteira de Identidade nº 3.352.622-9, inscrita no CPF sob nº 011.932.008-81; e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Marco Antonio Leonardo Alves, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade 23.401.601-2, inscrito no CPF sob nº 249.599.598-51, com fundamento na Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO** celebrado entre as presentes partes em 29 de dezembro de 2021, o que fazem mediante as condições constantes das cláusulas que a seguir se outorgam e aceitam, mutuamente, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade assegurar a continuidade do fomento das atividades previstas no Contrato de Gestão nº 01/2021, mediante o repasse de recursos financeiros à ORGANIZAÇÃO SOCIAL, no exercício de 2022, e ajustar o Programa de Trabalho e demais providências detalhadas no presente aditivo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Integra o presente Termo Aditivo, independente de transcrição, o Plano de Trabalho atualizado para o exercício de 2022 estruturado em 4 (quatro) ANEXOS, incluindo a descrição do plano de trabalho, orçamento estimativo por linha de ação, quadro de indicadores e metas, cronograma de desembolso e o plano de captação atualizado:

Anexo I - Quadro de Indicadores e Metas de Desempenho para 2022, contendo explicativos sobre os indicadores e metas;

Anexo II - Plano de Ação com o detalhamento estimado dos custos de suas ações;

Anexo III - Cronograma de Desembolso; e

Anexo IV – Plano de Captação atualizado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para o cumprimento do objeto de que trata o presente Termo Aditivo, o ORGÃO SUPERVISOR repassará, no exercício de 2022, à ORGANIZAÇÃO SOCIAL, por meio deste Termo Aditivo, recursos financeiros no montante de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Ficam reprogramados os saldos remanescentes apurados em 30 de abril de 2022, referentes ao programa de trabalho constante do Contrato de Gestão nº 01/2021, no importe de R\$ 4.495.032,33 (quatro milhões quatrocentos e noventa e cinco mil, trinta e dois reais e trinta e três centavos), a serem utilizados no desenvolvimento de atividades do exercício corrente, conforme descrito no Plano de Ação (Anexo II).

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Os repasses serão efetivamente desembolsados em julho e outubro, conforme consta do Anexo III, à conta do Programa de Trabalho 10.54101.13.571.5025.212H.0001, PTRES 204925, natureza de despesa 33.50.85.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As partes concordam em alterar a CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos ora assumidos, cabe à CONTRATADA cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

XXVIII - Receber o Depósito Obrigatório de obras financiadas pelos mecanismos de fomento utilizados pela Secretaria Nacional do Audiovisual (SNAV), e nos termos art. 8º da Lei nº 8.685/93 e da Instrução Normativa SECULT/MTUR nº 1/2022. As especificações técnicas do recebimento, análise e emissão do laudo poderão ser consensuadas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE. As metas anuais para análise e emissão de laudo dos materiais deverão constar de indicador próprio, conforme Plano de Trabalho.

Para análise e emissão de laudo de obras financiadas por outros entes ou esferas públicas de fomento audiovisual, a CONTRATADA poderá estabelecer parcerias e contratos específicos."

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem vigência a partir da sua assinatura e convalida os trabalhos regularmente praticados pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL desde 1º de maio de 2022, em cumprimento aos objetivos, metas e ações do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACESSO À INFORMAÇÃO

Incidem sobre a parcela dos recursos públicos recebidos pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL as regras de transparência previstas no art. 63 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e pela Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - As informações de que trata esta Cláusula serão divulgadas em sítio da internet da Cinemateca Brasileira e da Sociedade Amigos da Cinemateca, devendo ser atualizadas periodicamente, nos termos no art. 63 do Decreto nº 7.724/2012.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado no prazo legal pelo ORGÃO SUPERVISOR, na forma de extrato, no Diário Oficial da União, e em sua íntegra, no sítio de internet da SECULT.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS

Conforme previsto no chamamento público, a ORGANIZAÇÃO SOCIAL compromete-se a captar anualmente recursos adicionais de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) dos recursos públicos repassados pelo CONTRATANTE, observados os percentuais indicados no Plano de Captação apresentado pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL. A Captação adicional de R\$ 8.400.000,00, referente ao repasse de 2021, no valor de R\$ 7.000.000,00, e do previsto de R\$ 14.000.000,00 para 2022, será diluída nos quatro anos de contratos previstos a partir de 2023.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo.

ÓRGÃO SUPERVISOR

(assinado eletronicamente)
HÉLIO FERRAZ DE OLIVEIRA
Secretário Especial de Cultura

(assinado eletronicamente)
GUSTAVO CHAVES LOPES
Secretário Nacional do Audiovisual

ORGANIZAÇÃO SOCIAL
Sociedade Amigos da Cinemateca

(assinado eletronicamente)
MARIA DORA GENIS MOURÃO
Diretora Executiva

(assinado eletronicamente)
MARCO ANTONIO LEONARDO ALVES
Diretor Administrativo Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Ferraz de Oliveira, Secretário(a) Especial da Cultura**, em 25/07/2022, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Chaves Lopes, Secretário(a) Nacional**, em 25/07/2022, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO LEONARDO ALVES, Usuário Externo**, em 25/07/2022, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DORA GENIS MOURAO**, Usuário Externo, em 25/07/2022, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **1644228** e o código CRC **A6A57555**.
